



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de até 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais).
INÍCIO: 04/07/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 03/07/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022, homologada em 14/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de até 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais).
INÍCIO: 04/07/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 03/07/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022, homologada em 14/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: MONTEIRO & SILVA ENCADERNAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.887.996/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 134.378,80 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
INÍCIO: 14/07/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2022, homologada em 13/07/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 11.141,98 (onze mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
INÍCIO: 14/07/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2022, homologada em 13/07/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: LIDER RETIFICADORA E INJETORA LTDA - ME

CNPJ: 80.303.076/0001-25

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de bomba injetora com fornecimento de peças para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 752.883,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).

INÍCIO: 14/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 046/2022, homologada em 13/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PASUCH PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

CNPJ: 41.036.259/0001-70

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de bomba injetora com fornecimento de peças para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 175.089,98 (cento e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INÍCIO: 14/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 046/2022, homologada em 13/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.983.850/0001-27

OBJETO: aquisição de berços e camas específicas para utilização no Hospital Municipal de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

INÍCIO: 14/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2022, homologada em 13/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: E. DOS SANTOS BALDACIN- PNEUS

CNPJ: 15.452.122/0001-96

OBJETO: aquisição de peças da parte elétrica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves e prestação de serviços de mão de obra de instalação e manutenção elétrica para toda a frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 220.442,54 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

INÍCIO: 18/07/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 048/2022, homologada em 18/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 073/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: nº 37.965.265/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para a coleta e tabulação de dados, elaboração de mapas, planilhas e PCA – Plano de Controle Ambiental e Memorial Descritivo, referente a obra de recape asfáltica da Rodovia Olímpio Gean Domingos, utilizando-se da norma estipulada pela Resolução SEMA nº 046/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

INÍCIO: 20/07/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 19/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Nº. 026/2022, homologada em 19/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2022.

DECRETO Nº 173/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2423/2022:*

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 77.590,00 (setenta e sete mil e quinhentos e noventa reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
3.3.50.43.00.00 - 000	SUBVENÇÕES SOCIAL	77.590,00
TOTAL		77.590,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.3.91.97.00.00 - 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	77.590,00
TOTAL		77.590,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº171/2022, de 20 de Julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº1.256/2022, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido, a servidora **Rosangela Souza Theodoro Karolkievicz**, matrícula funcional nº 3286-7, do cargo de **Auxiliar de Cuidador Social**, da carreira de nível fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F045, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado à efeito pelas Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228, de 07/07/2020

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois. (20/07/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº172/2022, de 20 de Julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2018, de 14 de dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Rosangela Souza Theodoro Karolkievicz**, brasileira, casada, portadora da



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

cédula de identidade nº 13.131.544-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 098.363.599-40, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois. (20/07/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

LEI Nº 2424/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.364,42 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3900 - 3.3.90.30.00.00 – 904	Material de Consumo	380,80
3901 - 3.3.90.39.00.00 – 904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.983,62
	TOTAL:	2.364,42
	TOTAL GERAL:	2.364,42

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3900 - 3.3.90.30.00.00 – 904	Material de Consumo	1.983,62
	TOTAL	1.983,62
	TOTAL GERAL:	1.983,62



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 904	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 904 - FIA (CMDCA) - INCENTIVO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	380,80
TOTAL		380,80

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2425/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 31.460,79 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.02.17.512.0025.1028	Obras de Sistema de Rede Coletora de Esgoto	
4.4.90.51.00.00.00 – 3332	Obras e Instalações	31.460,79
TOTAL:		31.460,79
TOTAL GERAL:		31.460,79

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
332	Conv.Funasa - Sistema de Esgoto Sanitário – 332	31.460,79
TOTAL		31.460,79

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2426/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de imóvel público, com encargos, do lote de terras nº 09-10-11-12-2-1-A (nove, dez, onze, doze, dois, um)-a, da Quadra nº 19 (dezenove), com a área de 2.768,06 m² (dois mil, setecentos e sessenta e oito metros e seis centímetros quadrados), situado na Rua Begônia, situado no Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, no quadro urbano do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE: Divide com a Rua Begônia, medindo 38,47 metros; LADO DIREITO: Divide com a Rua Lírio, em reta e desenvolvimento em curva (R=3,00 metros, TG=2,47 metros), medindo 62,04 metros + 4,13 metros; LADO ESQUERDO: Divide com os Lotes nºs 09-10-11-12-2-1-B, 09-10-11-12-2-1-E, e com a Rua Luiz Izidoro, medindo 71,94 metros; FUNDOS: Divide com o Lote nº 09-10-11-12-2-1-REM, medindo 40,00 metros, cujo proprietário é o Município de Jardim Alegre, cujo imóvel é objeto da Matrícula sob nº 46.714, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para fins industriais.

Art. 2º - A concessão de uso do objeto desta Lei é estabelecida com encargo e por prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, a critério do Poder Executivo municipal e desde que efetivamente cumpridos os encargos definidos nesta Lei.

Art. 3º - Ficará a concessionária obrigada, durante o prazo da concessão, a manter a sua capacidade produtiva, além de contar nos seus quadros com o mínimo de funcionários diretos e indiretos, devidamente registrados e com encargos sociais em ordem e devidamente pagos, bem como obrigada a honrar com as demais contraprestações assumidas, sob pena da reversão da posse direta do objeto da presente Lei ao município.

§1º A quantidade de funcionários diretos e indiretos será estabelecida pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, através de deliberação em reunião especialmente convocada para tal fim.

§2º O encargo voltado aos empregos diretos e indiretos se manterá ativo durante toda a vigência do contrato de concessão, devendo a concessionária honrar o compromisso assumido em sua proposta comercial, exceto em casos de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§3º As demais normas, condições e encargos desta concessão de direito real de uso serão estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 4º - A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial definirá os prazos que serão fixados no edital de licitação, para cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Negócios, bem como das providências necessárias para a execução deste.

§1º - O instrumento convocatório deverá prever o termo inicial e final de cada uma das obrigações e providências a serem observadas pela Concessionária.

§2º - Para fixação dos prazos, deverão ser consideradas as exigências para obtenção das licenças necessárias junto ao Município, órgão ambiental responsável, Corpo de Bombeiros e demais órgãos de regulação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

Art. 5º - Caberá à Concessionária relatar, mensalmente, ao Poder Executivo municipal, até a conclusão, o andamento das obras e o percentual já concluído, o cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Negócios, bem como as providências necessárias para execução destas, além de se submeter às demais formas de fiscalização, a ser exercida por Comissão instituída para tal fim.

Art. 6º - A concessionária não poderá gravar o imóvel com ônus reais nem o dar em garantia de financiamento junto às instituições financeiras para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da concessionária.

Art. 7º - Caberá à Concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 8º - Na hipótese de a concessionária, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades comerciais ou descumprir parcial ou integralmente as obrigações para as quais se propôs, conforme o estabelecido nas disposições precedentes, haverá a reversão do imóvel para o patrimônio do Município de Jardim Alegre.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim Alegre autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.285/2021, para fins da concessão de direito real de uso de imóvel público, objetivando a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 20 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **03/08/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de material de expediente destinado à manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 20 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1737

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **03/08/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de granitos (inclusa instalação), para atender as necessidades dos departamentos do município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 20 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal